



## **Termos de Referência (TDR)**

Recrutamento de um(a) Assistente (a) para a área social/Proteção Social, da componente 3 do Projeto Capital Humano

## **1. ENQUADRAMENTO**

O Governo de Cabo Verde estabeleceu como uma das suas prioridades o combate às desigualdades sociais e, conseqüentemente, a eliminação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta com enfoque numa política que privilegie a inclusão social e económica e promova a dignidade da pessoa humana (acesso ao rendimento, educação, alimentação, justiça etc.).

Por isso, a Proteção Social é um dos pilares para promover o desenvolvimento económico e, neste âmbito, o PEDS II fixa como primeiro desafio a erradicação da extrema pobreza até 2026, devidamente traduzida nas prioridades dos diversos programas e políticas que favorecem a inclusão social e a redução das desigualdades (p.110).

Igualmente, a nova Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (2020-2030), denominada “Ambição 2030”, fornece uma visão para a diversificação da economia, fortalecendo o capital humano e aumentando as oportunidades de emprego em cinco setores aceleradores: (i) turismo e indústria; (ii) a economia azul; (iii) a economia digital; (iv) energia renovável; e (v) agricultura, com uma meta ambiciosa de garantir 100.000 oportunidades de emprego até 2030.

Para o efeito, o Governo de Cabo Verde conta com um empréstimo do Banco Mundial no valor de 26 milhões de USD para implementar o Projeto Capital Humano com objetivo “Reforçar o acesso aos serviços básicos e melhorar a empregabilidade dos jovens e mulheres em Cabo Verde” e, apoiará no acesso aos serviços básicos e à melhoria das condições de vida dos mais vulneráveis com intervenções a nível dos sectores da Educação, Formação Profissional e Emprego, Proteção Social e Habitação.

Especificamente, a nível do acesso aos serviços básicos de Proteção Social e Habitação, o Projeto Capital Humano pretende beneficiar jovens e mulheres através da Componente 3 (Reforçar o acesso dos pobres e vulneráveis aos serviços básicos e a inclusão social e produtiva).

## **2. JUSTIFICAÇÃO**

A componente três (3) do Projeto Capital Humano visa reforçar o acesso das famílias em situação de pobreza extrema ou absoluta aos serviços básicos e a inclusão social e produtiva.

A componente três (3) é constituída por três subcomponentes:

- subcomponente 3.1, que visa reforçar os sistemas de prestação de proteção social (Reforço da CSU e de outros sistemas);
- subcomponente 3.2, que visa expandir o programa de Acompanhamento Familiar e Inclusão Social e Produtiva para as famílias que vivem em situação de pobreza extrema ou absoluta beneficiárias do RSI, facilitando, entre outros, o acesso aos cuidados infantis; e
- subcomponente 3.3, que visa apoiar na melhoria do acesso aos serviços básicos e às condições de vida dos agregados familiares pobres e vulneráveis do município da Praia, através do Programa Regeneração do Habitat.

O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS) tem responsabilidade na implementação das subcomponentes 3.1 “Reforçar o Sistema de Proteção Social” sob a responsabilidade da Coordenação Nacional do Cadastro Social Único e, 3.2 “Expandir o Programa de Inclusão Social e Produtiva” da responsabilidade da Direção Geral de Inclusão Social/DGIS.

Essas duas subcomponentes oferecem suporte adicional à execução do Programa Regeneração do Habitat (PRH – PRAIA), apoiado através da subcomponente 3.3 “Melhorar o acesso dos pobres e vulneráveis aos serviços básicos e a melhores condições de vida”, sob a responsabilidade da Direção Geral de Habitação (DGH), em termos de seleção dos beneficiários e desenvolvimento de atividades de Inclusão Produtiva (Formação Profissional) e acompanhamento familiar. Via a articulação com o Programa de Inclusão Social e Produtiva (PISP), os membros desses agregados são incluídos no programa de Acompanhamento Familiar (AF), que proporciona um seguimento contínuo do agregado familiar, auxiliando-os na identificação de áreas de maior necessidade de intervenção e na busca de respostas institucionais para a melhoria da sua condição de vida. Igualmente, os jovens dos

agregados familiares abrangidos pelo PRH, também serão priorizados no acesso à Formação Profissional e programas de empreendedorismo.

A subcomponente 3.2 “Expandir o Programa de Inclusão Social e Produtiva” do Projeto abrangerá os 22 municípios de Cabo Verde e exige uma articulação técnica permanente com várias estruturas locais (Câmaras Municipais, Instituições de formação, ONGs etc.). Está sob coordenação técnica da DGIS que deve assegurar igualmente uma articulação permanente com os outros sectores dentro do projeto de Capital Humano e não só.

Assim, tendo em conta abrangência do Projeto e a interligação entre os componentes e subcomponentes do projeto a articulação setorial é fundamental para assegurar o alcance dos resultados, assim como o trabalho multidisciplinar que integre o registo e atualização do CSU, o acesso ao rendimento, Acompanhamento familiar, Inclusão Produtiva e sua interligação com o PRH-Praia.

A DGIS, enquanto entidade com responsabilidade na implementação das políticas de proteção social assume um papel predominante na implementação da componente 3, no que a proteção social e inclusão produtiva se refere, devendo assegurar competências técnicas a nível das estruturas centrais e locais para a implementação das atividades sociais e produtivas e articulando-se permanentemente com a Coordenação Nacional do CSU, com a Direção Geral de Habitação (DGH) e a Unidade de Gestão de Projeto Especiais (UGPE), entidade responsável pela coordenação geral e gestão fiduciária do Projeto Capital Humano. Neste contexto, torna-se necessário reforçar a capacidade técnica da DGIS para permitir acompanhar toda a carga técnica do Projeto, através de uma Assistência Técnica especializada para apoiar na implementação das atividades e na articulação técnica com os demais beneficiários do Projeto.

### **3. OBJETIVOS E TAREFAS DO ASSISTENTE**

O objetivo destes Termos de Referência é definir as competências e o quadro de atribuições do(a) Assistente do Projeto para reforçar a competência da DGIS na

implementação das atividades da componente 3 do Projeto de Capital Humano no que a proteção Social se refere, principalmente, a nível do Acompanhamento Familiar e Inclusão Produtiva e a articulação técnica com as subcomponentes 3.1 e 3.3 bem como com a componente 2.

O/A Assistente será o elemento da equipa do Projeto que atuará como facilitador do trabalho técnico entre a DGIS, CSU, DGH e as Câmaras Municipais. Deve assegurar que as atividades sejam implementadas de acordo com os manuais de operações do CSU, do Acompanhamento Familiar, Inclusão Produtiva e a Reabilitação Habitacional, através da planificação, acompanhamento permanente e monitoria da implementação das atividades.

O/A Assistente exercerá a sua atividade sob a coordenação da Diretora Geral de Inclusão Social, e articula com o Coordenador Nacional do CSU e a Diretora Geral de Habitação, para assegurar a efetiva integração das três subcomponentes do Projeto, no que a proteção social se refere.

Desempenhará as seguintes tarefas:

- a) Assegurar o acompanhamento quotidiano das atividades e tarefas relacionadas com a componente 3, em relação a proteção social, facilitando a articulação técnica entre a equipa da DGIS, do CSU e da Equipa Técnica do Gabinete de Apoio à Habitação (GAH), auxiliando a gestora do Projecto;
- b) Garantir uma ligação permanente entre a DGIS e a UGPE, particularmente com a gestora do Projeto Capital Humano;
- c) Assegurar o acompanhamento das atividades da subcomponente 3.2, acompanhando a execução das suas atividades, por forma a avaliar a sua coerência com os resultados esperados, bem como com o cronograma definido e os documentos contratuais;
- d) Garantir, juntamente com a gestora do Projecto, a devida articulação com as equipas das outras subcomponentes do Projeto,
- e) Verificar a qualidade dos produtos da subcomponente 3.2 do Projeto;
- f) Monitorizar o cumprimento das metas definidas nos indicadores do subcomponente 3.2 do Projeto, de acordo com o sistema de Monitoria e

Avaliação com base em Resultados, em estreita sintonia com a Gestora do Projeto Capital Humano na UGPE;

- g) Elaborar os relatórios correspondentes à subcomponente 3.2, assistindo a Gestora do Projeto na UGPE;
- h) Garantir a devida articulação da GAH com as equipas municipais e com as ONGs e outras entidades contratadas no âmbito do Projeto Capital Humano para a implementação da intervenção da Inclusão Produtiva e Acompanhamento Familiar, em articulação com a Gestora do Projeto Capital Humano;
- i) Apoiar na preparação dos Termos de Referências para o recrutamento de técnicos para a subcomponente 3.2 bem como para a aquisição de bens e serviços necessários à implementação das atividades da subcomponente 3.2 do Projeto;
- j) Revisar os manuais operacionais do PISP (Acompanhamento Familiar, Inclusão Produtiva) com o apoio dos colaboradores responsáveis para cada área;
- k) Elaborar instrumentos técnicos/sociais que permitam acompanhar a implementação da subcomponente 3.2;
- l) Elaborar plano de atividade da subcomponente 3.2, juntamente com todos os técnicos do Projeto;
- m) Efetuar e auxiliar a gestora do Projecto na realização de reuniões periódicas com todos os técnicos da subcomponente 3.2;
- n) Apoiar na elaboração dos relatórios de implementação e seguimento das atividades da componente 3 (proteção social), colaborando com a Gestora do Projeto na UGPE;
- o) Desenvolver e implementar um plano para a transferência de conhecimento para a equipa técnica da DGIS;
- p) Executar outras tarefas relevantes no âmbito da implementação da componente 3.2 do Projeto, por orientação da Diretora Geral da Inclusão Social.

#### **4. PERFIL/QUALIFICAÇÕES DO(A) ASSISTENTE**

- a) Ter licenciatura em Serviço Social, Sociologia, Gestão ou áreas afins;
- b) Experiência de trabalho mínima de 05 (cinco) anos na área social, particularmente, na implementação de políticas públicas no setor proteção Social, Inclusão Social, Formação Profissional, Habitação e programas de apoio às famílias;
- c) Experiência no acompanhamento ou avaliação de políticas públicas, projetos ou programas de cooperação para o desenvolvimento;
- d) Pelo menos 05 (cinco) anos de experiência em planificação, elaboração de documentos e coordenação de equipas de trabalhos;
- e) Conhecimento de procedimentos de implementação de projetos financiados pelo Banco Mundial será uma mais valia;
- f) Domínio da língua cabo-verdiana e Portuguesa (falada e escrita) e fluência da língua inglesa (falado e escrito);
- g) Domínio de ferramentas do Microsoft office (sobretudo Excel);
- h) Experiência de trabalho a nível municipal ou comunitário será valorizado;
- i) Disponibilidade para trabalhar fora no horário normal, laboral;
- j) Disponibilidade para deslocação para os municípios do país;
- k) Capacidade para trabalhar num contexto multissetorial, sob pressão e comunicar eficazmente com especialistas de outros domínios.
- l) Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
- m) Autonomia, iniciativa, dinamismo e orientação para resultados;
- n) Disponibilidade imediata.

#### **5. MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase da entrevista e, esta apenas para os 3 (três) candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

## **6. DURAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

A função tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação positiva e acordo entre as partes

O (A) Assistente assinará um contrato de trabalho com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela coordenação geral e gestão fiduciária do Projeto Capital Humano, porém, executará as suas funções nas instalações do MFIDS (DGIS) entidade beneficiária do Projeto e de acordo com as orientações técnicas da Diretora Geral da Inclusão Social.

Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do Componente 3 (três) do Projeto do Capital Humano.

O (A) Assistente contratado (a) para auxiliar na implementação da componente 3 no que a proteção social se refere apresentará mensalmente um relatório dos trabalhos desenvolvidos, tendo por base um plano de trabalho previamente elaborado e aprovado pela Diretora Geral da Inclusão Social.

A remuneração mensal é paga com base na entrega do relatório mensal devidamente aprovado pela DGIS.

## **7. NÚMERO DE VAGAS**

1 (uma) vaga.